



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 13/11/2024 Hora: 10:02
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

00214/2024

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 96 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 88/2024



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 96, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ao Exmo. Sr.

Vereador **VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 88/2024**, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-045 e 100 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A presente matéria visa à alteração das Emendas Parlamentares, que deverão ser executadas no Exercício 2024.

A Emendas Individuais a serem alteradas são EII nº.045e 100.

O objetivo desta alteração visa atender a solicitação dos nobres Vereadores, por meio do ofício nº 179/2024-GP do Poder Legislativo, cuja alteração visa à mudança de órgão e finalidade para formalização de fomentos, com intuito de atender as emendas citadas.

Para tanto, considerando o interesse público demonstrado no presente Projeto de Lei, bem como elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, em **regime de urgência especial**.

Nesta oportunidade reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares o meu singular apreço.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-045 e 100 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera as emendas individuais nº EII-045 e 100 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-045	Secretaria Municipal de Saúde	Celebrar termo de fomento com a Associação de Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao Projeto Agente Mirim – AGEM, a fim de contribuir com ações na área da saúde.	Ver. Fábio Aguiar	R\$ 10.000,00
EII-100	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao Projeto Agente Mirim – AGEM.	Ver. Fábio Aguiar	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração da Emenda Individual nº 100, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
002.08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS
3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
15000000750000 Recursos de emendas parlamentares municipais R\$ 15.000,00



Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
003.13.392.0020.20027 APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
3.3.50.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins
lucrativos
15000000750000 Recursos de emendas parlamentares municipais R\$ 15.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 13 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AAA-6809-9E59-204E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO ANTAO CANTERLE (CPF 385.XXX.XXX-49) em 13/11/2024 08:19:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL MACHADO (CPF 929.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 10:39:29 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/3AAA-6809-9E59-204E>